



“MAS AÍ VOCÊS JÁ QUEREM DEMAIS NÉ?” UM ESTUDO INICIAL SOBRE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)

“Pero entonces ya quieres demasiado, ¿no?” Un estudio inicial sobre las políticas de acción afirmativa en el Posgrado en la Universidad Federal de Río Grande (FURG)

“But then you already want too much, right?” An initial study about the affirmative action system in Postgraduate Program at the Federal University of Rio Grande (FURG)

Cassiane de Freitas Paixão 

Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: cassianepaixão@outlook.com.

Filipe Ferreira Delmondes 

Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: delmondes.filipe@gmail.com.

Artigo recebido em 28/02/2023.

Aceito em 05/11/2023.



“MAS AÍ VOCÊS JÁ QUEREM DEMAIS NÉ?” UM ESTUDO INICIAL SOBRE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)

Resumo: Em 2022, a Lei de Cotas (Lei n.º 12/711/12) completou uma década de existência. Com essa lei foi possível observar um crescimento no acesso de estudantes negros (pretos e pardos) na educação superior do Brasil, resultado direto da pressão e luta dos movimentos negros iniciada nas décadas de 1980 e 1990. Contudo, ainda, diversos programas de pós-graduação no país deixam lacunas no que se refere às políticas de cotas, o que é reflexo direto das diversas desigualdades sociais, raciais, políticas e econômicas da nossa sociedade, bem como da manutenção de uma lógica meritocrática na educação. Nesse sentido, observamos tantos dados quantitativos da pós-graduação, entre os anos de 2010 e 2022, quanto quatro editais de diferentes áreas de conhecimento da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Mestrado em Direito e Justiça Social, Mestrado e Doutorado em Educação Ambiental e Mestrado em Oceanologia, entre 2020 e 2022, sendo coletados diretamente no sistema da universidade, problematizando os dados quantitativos sobre as modalidades de ingresso e o acesso à política de ação afirmativa nesses programas, tendo em vista a Resolução dessa instituição sobre políticas de cotas para os cursos de pós-graduação. Mesmo com a instrução normativa interna, ainda observamos um percentual de mais de 70% de estudantes brancos ocupando os programas de pós-graduação no ano de 2022, bem como lacunas no que se refere à obrigatoriedade da comissão de heteroidentificação na seleção e dúvidas sobre o acesso e permanência de estudantes cotistas junto aos diferentes programas nesta instituição de ensino superior.

Palavras-chave: Ação afirmativa. Educação superior. Pós-graduação. Racismo.

Resumen: En 2022 la Ley de Cuotas (Ley n.º 12/711/12) cumplió una década de existencia. Con esta ley fue posible observar un aumento en el acceso de estudiantes negros (negros y pardos) a la educación superior en Brasil, resultado directo de la presión y lucha de los movimientos negros que comenzaron en las décadas de 1980 y 1990. Sin embargo, varios programas de posgrado en el país todavía dejan lagunas en lo que respecta a las políticas de cuotas, lo que es un reflejo directo de las diversas desigualdades sociales, raciales, políticas y económicas en nuestra sociedad, así como el mantenimiento de una lógica meritocrática en la educación. En este sentido, observamos tanto datos cuantitativos de posgrado entre los años 2010 y 2022, como cuatro convocatorias de diferentes áreas del conocimiento de la Universidad Federal de Rio Grande (FURG), Maestría en Derecho y Justicia Social, Maestría y Doctorado en Educación Ambiental y Maestría en Oceanología, entre 2020 y 2022, usando directamente el sistema interno Universitario, problematizando los datos cuantitativos sobre las modalidades de ingreso y acceso a la política de acción afirmativa en estos programas, ante la Resolución de esta institución sobre políticas de cupos para posgrados. Aún con la instrucción normativa interna de la universidad, observamos un porcentaje del 70% de estudiantes blancos ocupando los programas de posgrado en el año 2022, así como lagunas en cuanto a la obligatoriedad de la comisión de heteroidentificación en la selección y dudas sobre el acceso y permanencia de los estudiantes titulares de cuota con los diferentes programas en esta institución de enseñanza superior.

Palabras-clave: Acción afirmativa. Educación superior. Posgraduación. Racismo.

Abstract: In 2022, the system of quotas (Law n.º 12/711/12) completed a decade of existence. With this law, it was possible to observe a growth in the access of Black students to higher education in Brazil, this a direct result of the pressure and struggle of the Black movements that began in the 1980s and 1990s. However, so many postgraduate programs in the country leave gaps in terms of quotas systems, which is a direct reflection of the social, racial, political and economic inequalities in our society, as well as the maintenance of a meritocratic logic in education. Therefore, we observed both general postgraduate information between the years 2010 and 2022, from different areas of knowledge from the Federal University of Rio Grande, Master's in Law and Social Justice, Master's and Doctorate in Environmental Education and Mater's in Oceanology, between 2020 and 2022, produced directly in the University system, we problematizing the quantitative data on the entry modalities and access to the system of quotas in these programs, in view of the Resolution of this institution about the system of quotas for the postgraduate courses. Even with the university's internal regulation, we still observe a

percentage over 70% of white students occupying the postgraduate programs in the year 2022, as well as gaps of the control quota system in the selection and doubts about the access and permanence of quota students in different programs at the higher education.

Keywords: Affirmative action. Higher education. Postgraduate programs. Racism.

1 Introdução

Após uma década da promulgação da regulamentação da política de ação afirmativa no ensino superior público brasileiro, é possível observar que a conhecida Lei de Cotas (Brasil, 2012) provocou mudanças no perfil até então ocupado majoritariamente por pessoas brancas nas Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010, 2020).

Essa política pública foi pavimentada por uma luta do movimento negro, tal qual o Movimento Negro Unificado (MNU) na década de 1980. Assim, podemos verificar que na graduação o objetivo dessa política foi parcialmente cumprido em termos de acesso, ainda que não no patamar ideal, afinal, a população brasileira é majoritariamente negra (IBGE, 2020).

Entretanto, com a observação de dados quantitativos acerca do perfil racial dos estudantes dos programas de pós-graduação das IES brasileiras – como irá ser abordado neste artigo – é possível perceber que há lacunas na adoção de reservas de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. A inexistência de legislação, tal como a Lei de Cotas destinada à graduação, e a existência somente de uma portaria ministerial (Brasil, 2016) implica diretamente na adoção de políticas afirmativas na pós-graduação, criando não só uma lacuna entre essas políticas destinadas à educação superior, mas também reforçando alguns conceitos, como o de *racismo institucional*. Esse foi o caso, por exemplo, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que adotou a política de cotas nos programas de pós-graduação somente no ano de 2022, mesmo sendo pioneira nessa discussão e adoção no país no que se refere aos cursos de graduação (Rodrigues, 2022).

Nesse cenário, em 2019, através do Conselho Universitário (Consun), a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) implementou, por meio da Resolução n.º 4/2019, a reserva de vagas em todos os programas de pós-graduação da instituição, destinando o percentual de 20% das vagas para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Aliás, foi nesse dia que a representação estudantil escutou de um dos

docentes presentes na reunião que, para além da aprovação das cotas na pós-graduação, estávamos “querendo demais”, ao também reivindicar bolsas específicas para esses estudantes cotistas.

Justamente porque enquanto pesquisadores das políticas afirmativas, e diante de toda a discussão realizada que travamos por anos no NEABI-FURG¹, considerávamos que a aprovação da resolução dizia respeito somente à possibilidade de acesso a determinado espaço ainda ocupado majoritariamente por pessoas brancas. Diante disso, a contribuição do presente artigo é discutir que mesmo com a portaria do Ministério da Educação (MEC), leis e normas sobre acesso e permanência na educação superior, essa ainda é uma possibilidade distante para a maioria dos jovens pobres e negros no país. Uma vez que a estrutura de manutenção de instrumentos de dominação, de um campo educacional construído com poucas oportunidades para alguns e muitos privilégios para outros, mantém a juventude pobre e negra como parcela excluída da educação pública de qualidade.

Os dados divulgados pelo Observatório de Educação, Ensino Médio e Gestão, coletados pelo PNAD do IBGE (2020), indicam que “71,7% dos jovens fora da escola são negros, e apenas 27,3% desta são brancos”. O mesmo estudo demonstra a desigualdade de acesso à educação nos índices de analfabetismo. Em 2019, 3,6% das pessoas brancas de 15 anos ou mais eram analfabetas, enquanto entre as pessoas negras esse percentual chega a 8,9%.

Desse modo, o presente texto tem como objetivo apresentar dados iniciais da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) sobre o acesso junto aos programas de pós-graduação, pesquisando inicialmente os dados quantitativos no período entre os anos de 2010 e 2022, bem como problematizar quatro programas, através dos editais de programas de diferentes áreas do conhecimento, escolhidos aleatoriamente, a partir de 2019, trazendo reflexões de acordo com a Resolução n.º 4/2019 da FURG.

Com isso, buscamos também trazer reflexões teóricas sobre a construção de políticas de ação afirmativa, bem como o caso específico da Universidade Federal do Rio Grande, e sobre o acesso de negros (pretos e pardos) e indígenas nos programas de pós-graduação, partindo de considerações da legislação existente desde 2012.

2 **Racismo, ações afirmativas e Educação Superior**

¹ Relevante projeto de extensão e pesquisa da FURG, os NEABIs são núcleos que discutem as relações raciais nas IES brasileiras. Para mais informações, consultar: https://www.facebook.com/neabi.furg/?locale=pt_BR. Acesso em: 30 abr. 2023.

Inicialmente, cabe ressaltar que o Movimento Negro Unificado (MNU), fundado em 1978, foi um relevante movimento pioneiro na luta contra a discriminação, denunciador do mito da “democracia racial” e referência na história do movimento negro no país. Isso porque marcou, dentre outras pautas, uma campanha por políticas e projetos de cunho antirracista para a população brasileira, conforme salientam Lélia Gonzalez e Carlos Hasenbalg (1982).

A partir de então surgiram diversas reivindicações que resultaram, por exemplo, na III Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas (ONU) contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conectas de Intolerância, realizada em Durban, na África do Sul, no ano de 2001.

Sendo assim, precisamos compreender que as políticas de ações afirmativas se tornaram realidade na educação superior brasileira a partir desse e de outros movimentos. A cota racial é apenas um exemplo do que podemos chamar de ação afirmativa. Para Guimarães (1999, p. 154), ações afirmativas são as políticas públicas que visam criar um patamar mínimo de igualdade, colocando determinados grupos sociais historicamente discriminados dentro de uma possibilidade de isonomia.

Gomes (2001, p. 15) pontua que podem existir duas espécies de ações: “as reparadoras” e “as redistributivas”. A primeira diz respeito, dentro de uma perspectiva jurídica, aos danos causados por pessoas físicas ou jurídicas ou, ainda, pelo Estado contra pessoas pertencentes a determinados grupos sociais discriminados. Já a segunda diz respeito à promoção da igualdade, buscando redistribuir equitativamente (formal)² direitos para os grupos discriminados na sociedade.

Muito embora as ações afirmativas possuam um potencial para promover o acesso à educação superior, por exemplo, precisamos entender qual o limite das conhecidas políticas de cotas, uma vez que o seu grande e potencial objetivo, em especial o racial, é mudar o modo como sociedade se estrutura, principalmente com base no racismo.

Nesse sentido, é necessário compreender que a maneira como nos relacionamos na sociedade, quando pensamos sobre a estrutura de Estado, por exemplo, em sua forma política, está diretamente vinculada a uma série de interesses e de forças políticas que não são somente da democracia formal.

Assim salienta Silvio Almeida (2018, p. 108): “o direito, ainda que possa introduzir mudanças superficiais na condição de grupos minoritários, faz parte da mesma estrutura

² Formal, porque, como veremos a seguir, ainda que a ação afirmativa garanta o acesso, não significa necessariamente que a permanência seja de fato efetivada. Ou seja, há uma expectativa de que a ação afirmativa seja concluída sem fraudes ou problemas no seu procedimento, por exemplo.

social que reproduz o racismo enquanto prática política e como ideologia”. Essa questão nos faz refletir que a luta por mais direitos, dentro da estrutura do modo de produção capitalista que vivemos, no final das contas, pode significar mais reprodução do racismo enquanto fenômeno estrutural dessa sociedade. Por isso, o autor reitera que o racismo é *estrutural*, pois “o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional” (Almeida, 2018, p. 38).

Em outras palavras, entendemos o racismo como uma relação social, que se estrutura em termos políticos, ideológicos e econômicos na sociedade. De tal maneira, o fim do racismo passa pela modificação da estrutura do modo de produção capitalista, atacando o problema fundamental que é a reprodução da ordem política e econômica da sociedade, das instituições políticas do Estado e das relações sociais do nosso tempo.

Portanto, uma relevante questão é compreender que as ações afirmativas possuem, por um lado, um caráter reformista, uma vez que elas não modificam a estrutura social e racial do país. Por outro lado, possuem um potencial de mobilização e de avanços na consciência racial da sociedade, colocando contra a parede as estruturas existentes no país há muito tempo.

3 **A política de cotas na pós-graduação da FURG**

A pós-graduação no Brasil é marcada por diversas contradições próprias dos países capitalistas que foram colonizados, e, hoje, ditadas pelo neoliberalismo, em que a educação é mercadoria, conforme pontua Mészáros (2008). Dentro dessa realidade, de acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2022), podemos afirmar que o acesso à educação superior no país ocorre, sobretudo, no âmbito privado.

Dados do Censo Superior da Educação de 2020, realizado pelo INEP, apontaram que a maioria das pessoas que concluem os cursos de graduação no estado do Rio Grande do Sul é formada por brancas, com 88,7%, contra apenas 11,3% de negros (pretos e pardos). Além disso, o percentual de participação de negros (pretos e pardos) na modalidade do ensino à distância é maior que no presencial, respectivamente, de 13,1% e 11,6%, de acordo com os dados publicados em 2022 (INEP, 2022).

Isto é, o ensino superior público está longe de possibilitar o acesso almejado na mesma proporção que o ensino privado. Segundo o INEP (2022), podemos assinalar algumas

questões: turno de oferta dos cursos de graduação e pós-graduação, custo para o estudante em estar numa IES, políticas de permanência, como alimentação, moradia, auxílio creche para estudantes de baixa renda, entre outras.

Dessa maneira, apresentaremos, inicialmente, um quadro geral dos cursos de pós-graduação da FURG, analisando o período compreendido entre os anos de 2010 e 2022. Ou seja, esse período compreende um espaço entre o antes e o depois da política de reservas de vagas nos programas de pós-graduação dessa universidade.

Cabe ressaltar o trabalho realizado pelo Núcleo Afro-brasileiro e Indígena da FURG (NEABI-FURG) como figura importante tanto no enfrentamento à instituição na preposição das ações afirmativas quanto pela participação assídua e pioneira das discussões das relações étnico-raciais no âmbito dessa universidade, sendo através das discussões estabelecidas pelo núcleo que chegamos aos dados.

Salientamos, também, que a pretensão aqui não é ter alcançado um estudo completo e detalhado da pós-graduação na FURG, uma vez que isso demandaria um levantamento específico com dados de todos os programas de pós-graduação. Entretanto, busca-se questionar o acesso de estudantes negros e negras na pós-graduação nessa IES, de modo mais específico, os que optarem pelo ingresso a partir das ações afirmativas.

Desse modo, é importante dizer que a Universidade Federal do Rio Grande foi fundada em 1969, através do Decreto-Lei n.º 774, na fusão das quatro primeiras unidades de ensino superior da cidade de Rio Grande, no sul do extremo sul do país. O curso de Oceanografia Biológica, por exemplo, foi o primeiro curso de pós-graduação *stricto sensu* da universidade, criado em 1979. Hoje, a FURG possui mais de 35 programas de Mestrado (entre profissionais e acadêmicos) e 15 de Doutorado.

Segundo Cadaval (2019), a adoção das ações afirmativas nos programas de pós-graduação ocorreu no ano de 2019, após muitos debates e discussões, principalmente provocados por coletivos e estudantes negros da FURG. Somente muito tempo depois, o Conselho Universitário (Consun) implementou, por meio da Resolução n.º 4/2019, reservas de vagas em todos os programas de pós-graduação da instituição, destinando o percentual de 20% das vagas para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

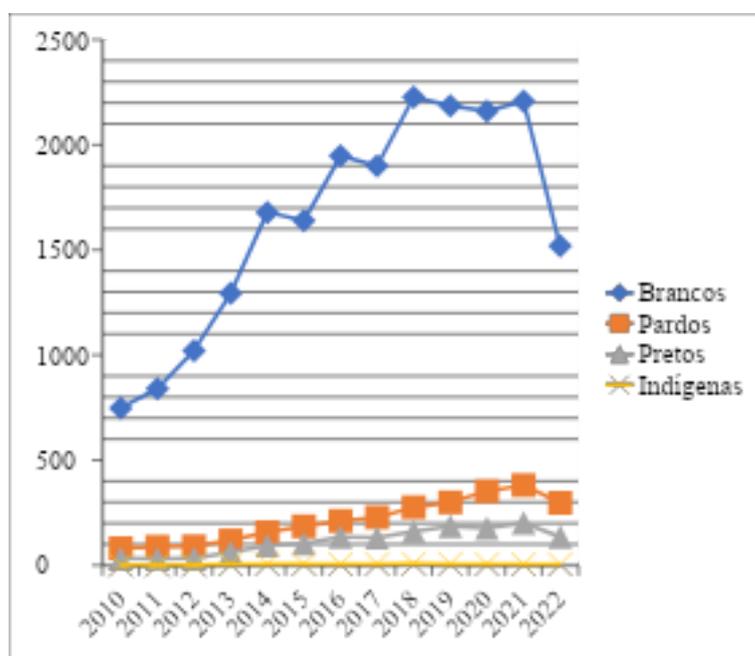
Salientamos que refletir sobre esses dados é também olhar pelos corredores da universidade e verificar o turno dos cursos de graduação, os docentes e seus programas de pesquisa, o acesso aos editais de bolsa estudantil, a possibilidade de moradia estudantil e de

alimentação dos estudantes de pós-graduação. Afinal, as políticas de ação afirmativa tratam de acesso? Ou de acesso, permanência e egresso da universidade?

Frente a esse cenário, chama nossa atenção o fato de que as questões raciais não aparecem com centralidade e relevância nos dados nessas discussões, tanto na elaboração quanto na sua apresentação.

Vejamos a realidade dos programas de pós-graduação da FURG na última década a partir de dados quantitativos:

Gráfico 1 – Quantidade de estudantes por ano e raça na pós-graduação na FURG



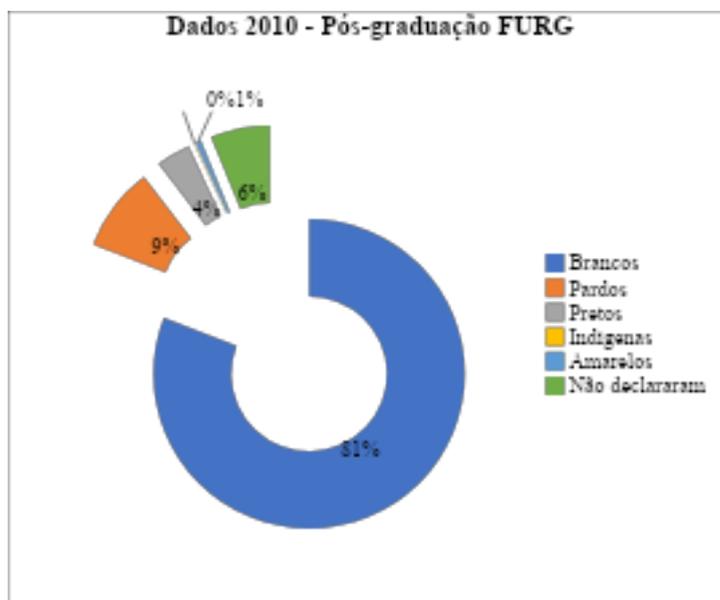
Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Os dados acima nos ajudam a refletir sobre o quanto os programas de pós-graduação da FURG, em uma análise geral, têm suas vagas ocupadas majoritariamente por pessoas brancas, isto é, a porcentagem durante o período acima analisado nunca foi menor do que 70% e na maior parte do período acima analisado esteve próximo ou superior aos 90%.

Cabe destacarmos que há o crescente aumento de estudantes negros (pretos e pardos) e essa curva é ascendente desde 2012, o que nos ajuda a pensar nos egressos da Lei n.º 12.711 e que almejam os programas de pós-graduação. Isso porque, se em 2010 as vagas na pós-graduação ocupadas por negros (pretos e pardos) somam 13%, em 2020 elas passam de 19%, porém, em proporção aos estudantes brancos, esses dados demonstram outra realidade.

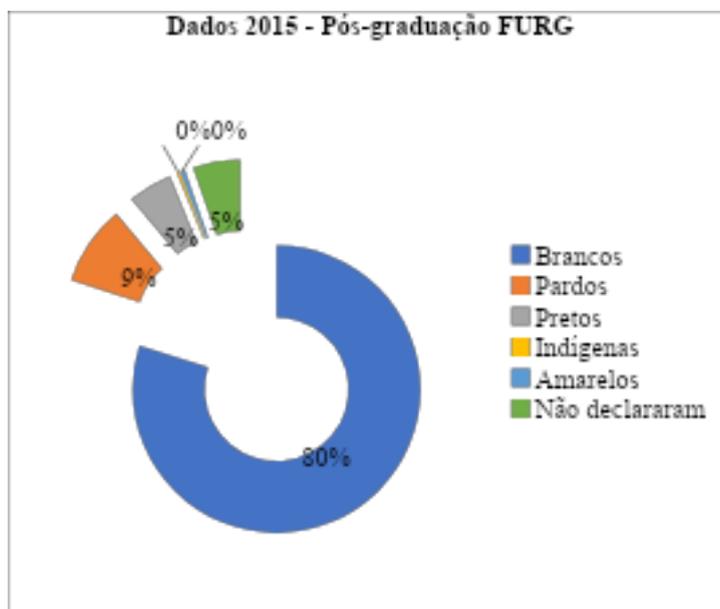
Como podemos observar neste outro panorama que nos indica os percentuais de estudantes nos anos de 2010, 2015 e 2020:

Gráfico 2 – Porcentagem de estudantes por raça no ano de 2010 na FURG



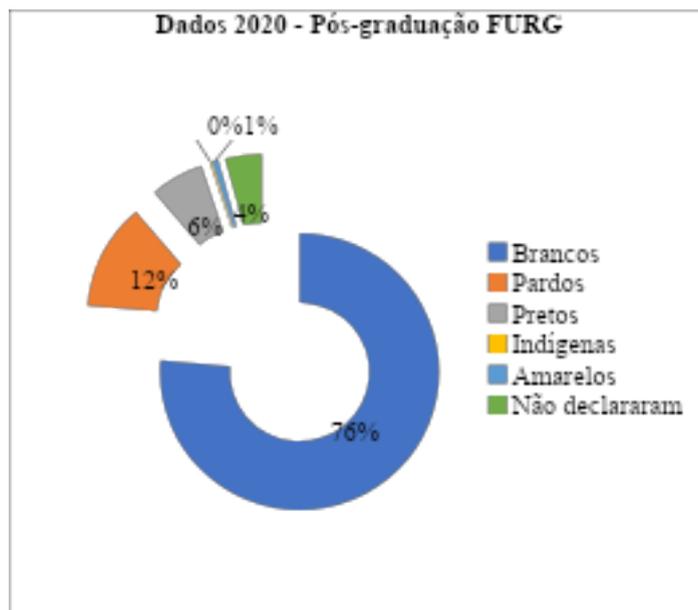
Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Gráfico 3 - Porcentagem de estudantes por raça no ano de 2015 na FURG



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Gráfico 4 - Porcentagem de estudantes por raça no ano de 2020 na FURG



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Escolhemos os gráficos nessa disposição a fim de visualizarmos o recorte entre os períodos, bem como a predominância de um perfil de mais de 70% de brancos. Assim, há um aumento no percentual de pretos e pardos, que em 2020 formam 19%, sendo 13% dos estudantes da pós-graduação, nos dez anos anteriores. Não podemos deixar de destacar que a FURG possui uma política de reserva de vagas para indígenas na graduação desde 2010 (FURG, 2010), mas isso não significou o ingresso desse grupo na pós-graduação, com dados que podemos realmente observar.

Nesse sentido, no que se refere à educação superior, uma das principais discussões também são as formas de acesso e permanência. Observamos quatro editais de diferentes áreas de conhecimento da instituição, tais como Mestrado em Direito e Justiça Social, Mestrado e Doutorado em Educação Ambiental e Mestrado em Oceanologia, entre 2020 e 2022, e, desse modo, foi possível notar os mesmos critérios de seleção em todos esses editais (FURG, 2023).

Isto é, nesses cursos de pós-graduação da FURG os editais têm como critérios de avaliação também o histórico em pesquisas acadêmicas e a proficiência em outro idioma, o que é muito comum nas seleções acadêmicas. No entanto, surgem questionamentos sobre como os estudantes negros (pretos e pardos) ocupam os programas de iniciação científica ao longo da graduação. Qual a participação no acesso a editais que auxiliam a formação na prática de pesquisa ao longo da graduação? Estudantes que ingressaram na modalidade de cotas acessam cursos de idioma ao longo da graduação?

Esses questionamentos nos fazem refletir o que Sueli Carneiro (2011, p. 60) salienta há tempos, ou seja, que a pobreza tem cor no país, uma vez que: “não é mais possível negar, raça e pobreza são sinônimas no Brasil”. Questões como essas nos ajudam a refletir sobre a permanência e o egresso de estudantes negros na graduação e trazem a problematização sobre o *racismo institucional* e o quanto ele se manifesta concretamente na manutenção de critérios que não são nem mesmo questionáveis nas IES, mesmo com um programa de ação afirmativa ou adoção de normativas específicas.

Nesse sentido, Silvio de Almeida (2018) ressalta que:

a desigualdade racial é uma característica da sociedade não apenas por causa da ação isolada de grupos ou indivíduos racistas, mas fundamentalmente porque as instituições são hegemônicas por determinados grupos raciais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos (Almeida, 2018, p. 30).

Ou seja, o racismo não é o irracional, o anormal. É justamente o contrário, o normal, a racionalidade, a compreensão e a normalização das relações sociais e raciais do nosso tempo, e isso é fundamental entender. Desse modo, Silvio de Almeida (2018, p. 51) pondera que: “o racismo constitui todo um complexo imaginário social que a todo o momento é reforçado pelos meios de comunicação, pela indústria cultural e pelo sistema educacional”.

Assim, os conflitos e contradições que afetam as instituições, como, por exemplo, a FURG, podem resultar em reformas que alteram parcialmente as “regras do jogo”, como ocorreu com o acesso às IES através da Lei de Cotas. No entanto, o racismo ainda permanece na estrutura organizacional da nossa sociedade, no modo de produção capitalista. Justamente porque não se compreende o racismo na sua complexidade política, econômica e ideológica.

Outra questão também referente aos efeitos provocados pelo racismo no país, como alerta Sueli Carneiro (2011, p. 58), é que há certa “confusão racial”, que gerou e gera efeitos sobre o modo como a população negra se reconhece racialmente e, conseqüentemente, na dificuldade de se perceber enquanto negro ou negra, ou melhor, do “tornar-se negro” na sociedade brasileira.

Como parte do grupo de pesquisa NEABI-FURG, recebemos vários questionamentos sobre os editais dos programas de pós-graduação na instituição. Desde 2019, ainda que com a normativa interna (Resolução n.º 4/2019), como já mencionamos, observamos que os mesmos apresentam a referência à instrução normativa, mas poucos explicam sobre as comissões de

heteroidentificação³, por exemplo, e nem projetam, no cronograma do processo seletivo, a data em que a mesma irá ocorrer. Isso implica compreender que caberá ao estudante, que se candidatar a uma das vagas das ações afirmativas, procurar individualmente essas informações.

Nessa perspectiva, Sueli Carneiro (2011, p. 99) argumenta que as ações afirmativas estão relacionadas com o “mito da democracia racial”, uma vez que “realizam a façanha de cobrir com um manto ‘democrático e igualitário’, processos de exclusão racial e social que perpetuam privilégios”.

À vista disso, ainda que as políticas públicas de acesso tenham provocado mudanças significativas no perfil dos discentes, pontuamos que houve uma espécie de “modernização sem mudança”: a universidade e os intelectuais mudam para que o todo estrutural continue na mesma. Por isso, ressaltamos que a quebra dessa forma de ser da universidade não acontece sem uma ruptura da organização social como um todo, das relações sociais e das instituições, que estão atreladas diretamente aos rumos ideológicos, econômicos e políticos do país.

4 **Considerações finais**

A contribuição do presente texto é problematizar, mesmo que em um balanço inicial, a partir de dados do sistema da FURG e dos editais publicados pelos programas de pós-graduação a partir de 2020, que quando falamos de pós-graduação nas universidades públicas do Brasil, estamos nos referindo a uma realidade ainda muito distante da maioria da juventude negra do país.

Não obstante, de acordo com Caixeta (2022), os dados do Instituto IDados⁴, de 2020, mostram que 37,9% dos homens e 33,2% das mulheres negras com diploma de ensino superior trabalham em cargos que não exigem o diploma. Essa pesquisa mostra que, apesar da escravidão ter sido abolida do Brasil há 134 anos, os resquícios da estrutura social que

³ Importante ferramenta de fiscalização das políticas de ações afirmativas na IES, tem por objetivo garantir a lisura do processo de confirmação da autodeclaração dos estudantes que acessam as IES pela reserva de vagas para estudantes negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas. Na FURG, a comissão foi instituída em 2016. É formada por estudantes e servidores da instituição. No seu processo inicial, foi realizada de modo presencial, e, hoje, desde a pandemia da Covid-2019, é realizada por vídeo, divergindo do disposto na Portaria n.º 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual pontua que a análise do fenótipo deve ser realizada de modo presencial (Brasil, 2018).

⁴ Conforme reportagem do Jornal O Estado de Minas, em referência ao dia alusivo à eliminação da discriminação racial, traz que “de 2010 a 2019, o número de alunos negros no ensino superior subiu quase 400%, mas a representatividade em cargos de chefia no mercado de trabalho ainda é baixa” (Caixeta, 2022).

segregou e ainda segrega pessoas negras, como podemos observar no ensino superior brasileiro, persistem até hoje.

O mercado de trabalho é também reflexo dessa estrutura racista brasileira. Nesse sentido, Moura (2020, p. 319) ressalta que existe uma barreira ideológica entre o branco pobre e o negro na disputa de emprego, uma vez que: “dificulta, outras vezes anula, a solidariedade de classe e sua consequente práxis política”.

Além disso, mesmo com maior acesso à educação superior, podemos observar o *racismo institucional*, a predominância de ponderações meritocráticas e a ausência de debates sobre as ações afirmativas junto aos programas de pós-graduação.

Diante disso, somente é possível pensar em projeto de educação, de fato, emancipador a partir da compreensão de que as relações raciais são parte fundamental para o enfrentamento de uma estrutura própria de manutenção das desigualdades, como no modo de produção capitalista. Enquanto isso, ainda estaremos nos questionando o quanto o projeto para uma educação com formação humanística contribui de fato para a transformação da realidade colonizadora e imperialista a qual estamos submetidos há séculos.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BRASIL. **Decreto-lei n.º 774 de 20 de agosto de 1969.** Dispõe sobre a autorização de funcionamento da Universidade do Rio Grande, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1969. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0774.htm. Acesso em 27 abr. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 5 fev. 2023.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 13 de 11 de maio de 2016.** Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473. Acesso em: 5 fev. 2023.

CADAVAL, Fernanda. **Consun aprova Programa de Ações Afirmativas na Pós-graduação**. Rio Grande: PROAAF – FURG, 3 abr. 2019. Disponível em: <https://www.furg.br/noticias/noticias-pesquisa-e-inovacao/consun-aprova-programa-de-acoes-afirmativas-na-pos-graduacao>. Acesso em: 28 jun. 2022.

CAIXETA, Izabella. Brasil tem mais negros em universidades, mas eles são minoria nas empresas. **Estado de Minas**, 21 mar. 2022. Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/03/21/noticia-diversidade,1354302/brasil-tem-mais-negros-em-universidades-mas-eles-sao-minoria-nas-empresas.shtml>. Acesso em: 25 fev. 2023.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Ed. Selo Negro, 2011.

GOMES, Joaquim Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social; a experiência dos EUA**. Rio de Janeiro; São Paulo: Renovar, 2001.

GONZALEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. **Lugar de Negro**. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1982.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e Antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2010. **IBGE**, 2010. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/arquivo/projetos/sipd/SIPD_amostra_mestra_2010_e_amostra_PNAD_cont.pdf. Acesso em: 30 abr. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) mensal. **IBGE**, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=73086>. Acesso em: 30 abr. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. **Censo da Educação Superior 2020**: notas estatísticas. Brasília: INEP, 2022.

MÉSZÁROS, Istvan. **Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2008.

MOURA, Clóvis. **Dialética Radical do Brasil Negro**. 3. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.

RODRIGUES, Léo. UFRJ aprova cotas obrigatórias nos cursos de pós-graduação. **Agência Brasil**, 15 jun. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2022-06/ufrj-aprova-cotas-obrigatorias-nos-cursos-de-pos-graduacao>. Acesso em: 7 fev. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG. **Resolução n.º 4/2019**. Dispõe sobre a seleção de estudantes às vagas do Programa de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação

lato sensu e stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Rio Grande: FURG, 2019. Disponível em:
https://propesp.furg.br/images/arquivos_propesp/diposg/legislacao/IN_042019_-_verso_final.pdf. Acesso em: 5 fev. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG. Indígenas participam de Processo Seletivo. **FURG**, 22 fev. 2010. Disponível em:
<https://www.furg.br/noticias/noticias-arquivo/furg-14709>. Acesso em: 17 maio 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG. **Diretoria de Pós-graduação**, Rio Grande: Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, 2023. Disponível em:
<https://siposg.furg.br/>. Acesso em: 17 maio 2023.

Cassiane de Freitas Paixão

Docente da área de Sociologia na Universidade Federal do Rio Grande-RS (FURG). Membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal do Rio Grande-RS (FURG). Docente do Programa de Pós- Graduação em Direito e Justiça Social na FURG. Tutora Pet Conexões de Saberes da Educação Popular e Saberes Acadêmicos na FURG. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8085-1862>.

Filipe Ferreira Delmondes

Advogado. Membro do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal do Rio Grande-RS (FURG). Mestrando em Direito e Justiça Social pela Universidade Federal do Rio Grande-RS (FURG). ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-1017-3603>.